



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Processo n.º 002653/2021 de 23 de junho de 2021

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotes licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa **A&C COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no **CNPJ 10.962.026/0001-74**, com sede a Rua Vicente F. de Oliveira, nº135, Centro, Fundão/ES, CEP: 29185-000, através do seu representante legal que nesta subscreve o **Sr. Cristiano Ferreira Aleprande**, nacionalidade brasileira, empresário, inscrito no CPF sob o nº 116.840.267-09 e no RG sob o nº 2.313.251-SPTC-ES.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura aquisição de utensílios para cozinha, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste instrumento.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação ou fornecimento, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste instrumento, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo

Rua Elias Estevão Colnago, 65
Centro - Itarana/ES - CEP: 29620-000
Tel: (27) 3720-4900

CRISTIANO
FERREIRA
ALEPRANDE:11
684026709

Assinado de forma digital
por CRISTIANO FERREIRA
ALEPRANDE:11684026709
Dados: 2022.03.04
13:35:37 -03'00'



6º do Decreto Municipal nº 690/2016, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

2.2 - Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 690/2016, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Processo nº. 002796/2021;
- b) Gabinete do Prefeito, Processo nº 003161/2021;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo nº. 003174/2021; e
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Processo nº. 003607/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ 12.634,95** (doze mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

4.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento/execução, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta

Rua Elias Estevão Colnago, 65
Centro - Itarana/ES - CEP: 29620-000
Tel: (27) 3720-4900

CRISTIANO
FERREIRA
ALEPRANDE:
11684026709

Assinado de forma digital por
CRISTIANO FERREIRA
ALEPRANDE:11684026709
Data: 2022.02.04 13:39:13 -03'00'



corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

Rua Elias Estevão Colnago, 65
Centro - Itarana/ES - CEP: 29620-000
Tel: (27) 3720-4900

CRISTIANO
FERREIRA
ALEPRANDE:11
684026709

Assinado de forma digit
por CRISTIANO FERREIR/
ALEPRANDE:1168402670
9
Dados: 2022.03.04
13:39:30 -03'00'

- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.3.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa COMPROMISSÁRIA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa COMPROMISSÁRIA.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo I desta ata de registro de preços, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.3 - Os prazos mencionados no item 7.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério do Município de Itarana, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Município de Itarana em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Itarana, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.3 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

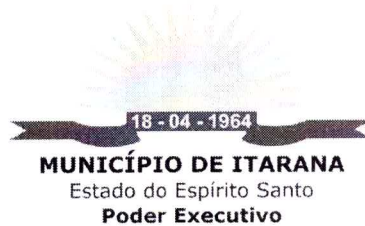
- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas

*Rua Elias Estevão Colnago, 65
Centro - Itarana/ES - CEP: 29620-000
Tel: (27) 3720-4900*

**CRISTIANO
FERREIRA
ALEPRANDE:1
1684026709**

Assinado de forma digital
por CRISTIANO FERREIRA
ALEPRANDE:1684026709
Dados: 2022.03.04
13:39:58 -03'00'





especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

Rua Elias Estevão Colnago, 65
Centro - Itarana/ES - CEP: 29620-000
Tel: (27) 3720-4900

CRISTIANO
FERREIRA
ALEPRANDE:11
684026709

Assinado de forma digit.
por CRISTIANO FERREIRA/
ALEPRANDE:1168402670
9
Dados: 2022.03.04
13:40:14 -03'00'



- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1535/2021, será concedida adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.
- 9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens

Rua Elias Estevão Colnago, 65
Centro - Itarana/ES - CEP: 29620-000
Tel: (27) 3720-4900

CRISTIANO
FERREIRA
ALEPRANDE:1
1684026709

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
FERREIRA
ALEPRANDE:1168402670
9
Dados: 2022.03.04
13:40:30 -03'00'



do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

Rua Elias Estevão Colnago, 65
Centro - Itarana/ES - CEP: 29620-000
Tel: (27) 3720-4900

CRISTIANO
FERREIRA
ALEPRANDE:1
1684026709

Assinado de forma digital por CRISTIANO FERREIRA ALEPRANDE:11684026709
Dados: 2022.03.04 13:40:45 -03'00'



- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
 - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 10.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - Por razão de interesse público, ou;
 - II - a pedido do fornecedor e aceito pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO OU NOTA DE EMPENHO

- 11.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.2 - O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura, consubstanciado no art. 14 do Decreto Municipal nº 690/2016.
- 11.3 - Os contratos decorrentes poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993.
- 11.4 - O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.5 - Considerando o uso desta Ata de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 12.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 690/2016, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 1535/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante

Rua Elias Estevão Colnago, 65
Centro - Itarana/ES - CEP: 29620-000
Tel: (27) 3720-4900

CRISTIANO
FERREIRA
ALEPRANDE:1
1684026709

Assinado de forma digital
por CRISTIANO FERREIRA
ALEPRANDE:11684026709
Dados: 2022.03.04
13:41:04 -03'00'



desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014, dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 10 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

CRISTIANO

FERREIRA

ALEPRANDE:1

1684026709

Assinado de forma digital
por CRISTIANO FERREIRA
ALEPRANDE:11684026709
Dados: 2022.03.04
13:41:37 -03'00'

COMPROMISSÁRIA

A&C COMERCIAL LTDA ME

Sr. Cristiano Ferreira Aleprande

Testemunhas:

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 /2022

Pregão Eletrônico Nº 002/2022

Empresa: A&C COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 10.962.026/0001-74

GABINETE DO PREFEITO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
308	00004-10 01000000	24	UN	COPO LONG DRINK 300 ML. Composição /Material: Vidro; Cor/Acabamento Incolor. Capacidade 300ml.	nadir	4,30	103,20
315	00004-10 01000000	15	UN	CESTA DE VIME OVAL (MÉDIA) Cesta de vime em formato oval, tamanho aproximado de 25 cm de comprimento, 15 cm de largura, tendo a altura da base do cesto de 10 cm totalizando a altura aproximada de 30 cm, com a alça. Produto de boa qualidade e resistência.	a'import	27,33	409,95
318	00004-10 01000000	3	UN	CONJUNTO DE CANECAS Conjunto de 6 canecas medindo aproximadamente 9 cm de diâmetro e 10 cm de altura, com capacidade estimada para comportar 220 ml, material em porcelana na cor branca, formato quadrado, resistente e de alta qualidade.	a'import	67,75	203,25
319	00004-10 01000000	3	UN	CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES (PEQUENO) Conjunto de 6 xícaras com pires medindo aproximadamente 6 cm de diâmetro e 7 cm de altura, com capacidade estimada para comportar 100 ml, material em porcelana na cor branca, formato redondo, resistente e de alta qualidade.	a'import	72,75	218,25
Total							934,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
003	00317-11 11000000	1	UN	BACIA PLASTICA 4 LITROS MATERIAL EM PLASTICO RIGIDO, TAMANHO PEQUENO	plastic	6,75	6,75
006	00317-11 11000000	1	UN	CANECÃO EM ALUMINIO 2 LTS CABO DE MADEIRA	asj	18,00	18,00
008	00317-11 11000000	2	UN	COLHER GRANDE EM AÇO INOX 35 CM Comprimento mínimo de 35 cm.	a'import	10,00	20,00
009	00317-11 11000000	8	CJ	CONJUNTO DE VASILHA PLASTICA QUADRADA COM TAMPA, CONTENDO 03 VASILHAS. TAMANHOS 400 ML, 800 ML, 1500 ML.	rischioto	11,00	88,00
010	00317-11 11000000	50	UN	COPO LONG DRINK 300 ML Composição /Material: Vidro; Cor/Acabamento Incolor. Capacidade 300ml.	nadir	4,30	215,00
022	00317-11 11000000	2	UN	POTE QUADRADO 02 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPA.	rischioto	6,00	12,00
029	00346-11 11000000	15	UN	BACIA PLASTICA 4 LITROS MATERIAL EM PLASTICO RIGIDO, TAMANHO PEQUENO	plastic	6,75	101,25
032	00346-11 11000000	10	UN	CAIXA DE ISOPOR 50 L Capacidade de 50 litros	mdi	64,20	642,00
034	00346-11 11000000	10	UN	CANECÃO EM ALUMINIO 2 LTS CABO DE MADEIRA	asj	18,00	180,00
038	00346-11 11000000	20	UN	COLHER GRANDE EM AÇO INOX 35 CM Comprimento mínimo de 35 cm.	a'import	10,00	200,00
039	00346-11 11000000	20	UN	CONCHA 40 CM Em aço inox; comprimento mínimo de 40 cm.	a'import	22,00	440,00
040	00346-11 11000000	50	CJ	CONJUNTO DE VASILHA PLASTICA QUADRADA COM TAMPA, CONTENDO 03 VASILHAS. TAMANHOS 400 ML, 800 ML, 1500 ML.	rischioto	11,00	550,00

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - Itarana/ES CEP:29620-000 - Tel: (27)3720-4900

CRISTIANO
FERREIRA
ALEPRANDE:116
84026709Assinado de forma digital
por CRISTIANO FERREIRA
ALEPRANDE:11684026709
Dados: 2022.03.04 13:43:02
-03'00'

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

041	00346-11 11000000	100	UN	COPO LONG DRINK 300 ML Composição /Material: Vidro; Cor/Acabamento Incolor. Capacidade 300ml.	nadir	4,30	430,00
047	00346-11 11000000	10	UN	ESPRESSADOR DE BATATAS E LEGUMES PESO 400G, ALTURA 10CM, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 26 CM EM AÇO INOX.	a'import	54,33	543,30
048	00346-11 11000000	15	UN	FACA DE LEGUMES INOX 18,5X2,5CM Lâmina em aço inox 3 polegadas com fio liso. Cabo de polipropileno. Dimensões mínimas: 18,5 cm; Largura: 2,5 cm. Marca de referência Tramontina.	simonnagio	6,50	97,50
064	00346-11 11000000	5	UN	PANELA DE PRESSÃO 07 L Polida original, confeccionada em alumínio de boa qualidade, com capacidade para 7 litros, com sistema de segurança, cabo reforçado, presilha metálica do cabo, asa ergonômica. Garantia de 12 meses. Produto de primeira linha, aprovado pelo INMETRO.	panelux	93,00	465,00
065	00346-11 11000000	15	UN	PEGADOR DE MASSA EM INOX Dimensão mínima de 40 cm.	a'import	24,00	360,00
068	00346-11 11000000	60	UN	POTE QUADRADO 02 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPA.	rischioto	6,00	360,00
080	00397-11 11000000	10	UN	BACIA PLASTICA 4 LITROS MATERIAL EM PLASTICO RIGIDO, TAMANHO PEQUENO	plastic	6,75	67,50
083	00397-11 11000000	2	UN	CAIXA DE ISOPOR 50 L Capacidade de 50 litros	mdi	64,20	128,40
085	00397-11 11000000	5	UN	CANECÃO EM ALUMINIO 2 LTS CABO DE MADEIRA	asj	18,00	90,00
089	00397-11 11000000	13	UN	COLHER GRANDE EM AÇO INOX 35 CM Comprimento mínimo de 35 cm.	a'import	10,00	130,00
090	00397-11 11000000	10	UN	CONCHA 40 CM Em aço inox; comprimento mínimo de 40 cm.	a'import	22,00	220,00
091	00397-11 11000000	30	CJ	CONJUNTO DE VASILHA PLASTICA QUADRADA COM TAMPA, CONTENDO 03 VASILHAS. TAMANHOS 400 ML, 800 ML, 1500 ML.	rischioto	11,00	330,00
092	00397-11 11000000	50	UN	COPO LONG DRINK 300 ML Composição /Material: Vidro; Cor/Acabamento Incolor. Capacidade 300ml.	nadir	4,30	215,00
098	00397-11 11000000	5	UN	ESPRESSADOR DE BATATAS E LEGUMES PESO 400G, ALTURA 10CM, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 26 CM EM AÇO INOX.	a'import	54,33	271,65
099	00397-11 11000000	10	UN	FACA DE LEGUMES INOX 18,5X2,5CM Lâmina em aço inox 3 polegadas com fio liso. Cabo de polipropileno. Dimensões mínimas: 18,5 cm; Largura: 2,5 cm. Marca de referência Tramontina.	simonnagio	6,50	65,00
115	00397-11 11000000	3	UN	PANELA DE PRESSÃO 07 L Polida original, confeccionada em alumínio de boa qualidade, com capacidade para 7 litros, com sistema de segurança, cabo reforçado, presilha metálica do cabo, asa ergonômica. Garantia de 12 meses. Produto de primeira linha, aprovado pelo INMETRO.	panelux	93,00	279,00
116	00397-11 11000000	10	UN	PEGADOR DE MASSA EM INOX Dimensão mínima de 40 cm.	a'import	24,00	240,00
119	00397-11 11000000	10	UN	POTE QUADRADO 02 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPA.	rischioto	6,00	60,00
131	00378-11 11000000	4	UN	BACIA PLASTICA 4 LITROS MATERIAL EM PLASTICO RIGIDO, TAMANHO PEQUENO	plastic	6,75	27,00
134	00378-11 11000000	2	UN	CAIXA DE ISOPOR 50 L Capacidade de 50 litros	mdi	64,20	128,40
136	00378-11 11000000	4	UN	CANECÃO EM ALUMINIO 2 LTS CABO DE MADEIRA	asj	18,00	72,00
140	00378-11 11000000	5	UN	COLHER GRANDE EM AÇO INOX 35 CM Comprimento mínimo de 35 cm.	a'import	10,00	50,00
141	00378-11 11000000	5	UN	CONCHA 40 CM Em aço inox; comprimento mínimo de 40 cm.	a'import	22,00	110,00
142	00378-11	12	CJ	CONJUNTO DE VASILHA PLASTICA QUADRADA COM	rischioto	11,00	132,00

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - Itarana/ES CEP:29620-000 - Tel: (27)3720-4900

CRISTIANO
FERREIRA
ALEPRANDE:116
84026709

Assinado de forma digital
por CRISTIANO FERREIRA
ALEPRANDE:11684026709
Dados: 2022.03.04
13:43:22 -03'00'

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
	11000000			TAMPA, CONTENDO 03 VASILHAS. TAMANHOS 400 ML, 800 ML, 1500 ML.			
143	00378-11 11000000	50	UN	COPO LONG DRINK 300 ML Composição /Material: Vidro; Cor/Acabamento Incolor. Capacidade 300ml.	nadir	4,30	215,00
149	00378-11 11000000	5	UN	ESPRESSADOR DE BATATAS E LEGUMES PESO 400G, ALTURA 10CM, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 26 CM EM AÇO INOX.	a'import	54,33	271,65
150	00378-11 11000000	5	UN	FACA DE LEGUMES INOX 18,5X2,5CM Lâmina em aço inox 3 polegadas com fio liso. Cabo de polipropileno. Dimensões mínimas: 18,5 cm; Largura: 2,5 cm. Marca de referência Tramontina.	simonnagio	6,50	32,50
166	00378-11 11000000	2	UN	PANELA DE PRESSÃO 07 L Polida original, confeccionada em alumínio de boa qualidade, com capacidade para 7 litros, com sistema de segurança, cabo reforçado, presilha metálica do cabo, asa ergonômica. Garantia de 12 meses. Produto de primeira linha, aprovado pelo INMETRO.	panelux	93,00	186,00
167	00378-11 11000000	5	UN	PEGADOR DE MASSA EM INOX Dimensão mínima de 40 cm.	a'import	24,00	120,00
170	00378-11 11000000	8	UN	POTE QUADRADO 02 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPA.	rischioto	6,00	48,00
Total							8.217,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
323	00048-10 01000000	2	UN	COLHER GRANDE EM AÇO INOX 35 CM Comprimento mínimo de 35 cm.	a'import	10,00	20,00
324	00048-10 01000000	2	UN	CONCHA 40 CM Em aço inox; comprimento mínimo de 40 cm.	a'import	22,00	44,00
327	00048-10 01000000	2	UN	CANEÇÃO EM ALUMINIO 2 LTS CABO DE MADEIRA	asj	18,00	36,00
328	00048-10 01000000	1	UN	PANELA DE PRESSÃO - ALUMÍNIO 7L POLIDA Cabo em banquelite; com válvula reguladora de pressão aprovada pelo INMETRO.	panelux	93,00	93,00
333	00048-10 01000000	2	UN	POTE QUADRADO 05 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPA.	rischioto	10,40	20,80
334	00048-10 01000000	2	UN	POTE QUADRADO 03 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPA.	rischioto	6,00	12,00
Total							225,80

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
339	00098-10 01000000	1	UN	CANEÇÃO EM ALUMINIO 2 LTS CABO DE MADEIRA	asj	18,00	18,00
342	00098-10 01000000	1	UN	POTE QUADRADO 05 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPA.	rischioto	10,40	10,40
343	00098-10 01000000	1	UN	POTE QUADRADO 03 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPA.	rischioto	6,00	6,00
346	00098-10 01000000	6	UN	PANO DE PRATO ATOALHADO Pano de prato, tecido atoalhado, 100% algodão, medindo aprox. 58 X 84 cm.	groh	8,90	53,40
347	00098-10 01000000	6	UN	PANO DE PRATO ALVEJADO 100 ALGODÃO Pano de prato aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 75 x 45 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	intetxil	4,90	29,40
349	00098-10 01000000	1	UN	TOALHA DE MESA RETANGULAR 1,40 X 2,20 MT 100% ALGODÃO NA COR BRANCA	ml	110,00	110,00

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

353	00098-10 01000000	1	UN	DISPENSADOR AUTOMATICO COMPATIVEL PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 150ML, 180ML E 200ML COM SISTEMA POUPO COPO, COM BASE E BOTÃO ABS. TUBO LAMINADO DE PVC RÍGIDO DE BOA QUALIDADE. CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE COPO.	premissa	47,00	47,00
Total							274,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
187	00212-13 90001000	3	UN	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR 51X 38CM	artinox	99,09	297,27
188	00160-10 01000000	1	UN	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR 51X 38CM	artinox	99,09	99,09
189	00136-10 01000000	2	UN	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR 51X 38CM	artinox	99,09	198,18
190	00166-13 11000000	2	UN	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR 51X 38CM	artinox	99,09	198,18
191	00185-13 90001000	2	UN	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR 51X 38CM	artinox	99,09	198,18
199	00212-13 90001000	1	UN	CANECÃO EM ALUMINIO 2 LTS CABO DE MADEIRA	asj	18,00	18,00
200	00160-10 01000000	1	UN	CANECÃO EM ALUMINIO 2 LTS CABO DE MADEIRA	asj	18,00	18,00
201	00136-10 01000000	1	UN	CANECÃO EM ALUMINIO 2 LTS CABO DE MADEIRA	asj	18,00	18,00
202	00212-13 90001000	2	UN	COLHER GRANDE EM AÇO INOX 35 CM Comprimento mínimo de 35 cm.	a'import	10,00	20,00
203	00136-10 01000000	2	UN	COLHER GRANDE EM AÇO INOX 35 CM Comprimento mínimo de 35 cm.	a'import	10,00	20,00
204	00166-13 11000000	3	UN	COLHER GRANDE EM AÇO INOX 35 CM Comprimento mínimo de 35 cm.	a'import	10,00	30,00
205	00185-13 90001000	2	UN	COLHER GRANDE EM AÇO INOX 35 CM Comprimento mínimo de 35 cm.	a'import	10,00	20,00
213	00212-13 90001000	1	UN	CONCHA 40 CM Em aço inox; comprimento mínimo de 40 cm.	a'import	22,00	22,00
214	00166-13 11000000	3	UN	CONCHA 40 CM Em aço inox; comprimento mínimo de 40 cm.	a'import	22,00	66,00
215	00185-13 90001000	2	UN	CONCHA 40 CM Em aço inox; comprimento mínimo de 40 cm.	a'import	22,00	44,00
218	00212-13 90001000	1	UN	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS NO FORMATO REDONDO Confeccionado em alumínio polido com tampa, contendo 05 peças de capacidades diferentes (entre 1,5 litros a 5,5 litros).	rischioto	58,00	58,00
219	00136-10 01000000	1	UN	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS NO FORMATO REDONDO Confeccionado em alumínio polido com tampa, contendo 05 peças de capacidades diferentes (entre 1,5 litros a 5,5 litros).	rischioto	58,00	58,00
220	00212-13 90001000	1	UN	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX Para acomodação de no mínimo 12 pratos, talheres e panelas	a'import	128,00	128,00
221	00160-10 01000000	1	UN	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX Para acomodação de no mínimo 12 pratos, talheres e panelas	a'import	128,00	128,00
222	00185-13 90001000	1	UN	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX Para acomodação de no mínimo 12 pratos, talheres e panelas	a'import	128,00	128,00
254	00185-13 90001000	1	UN	PANELA DE PRESSÃO - ALUMÍNIO 7L POLIDA Cabo em banquelite; com válvula reguladora de pressão aprovada pelo INMETRO.	panelux	93,00	93,00
255	00166-13 11000000	1	UN	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS Com tampa externa, com moderno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança. produto	rochedo	384,75	384,75

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - Itarana/ES CEP:29620-000 - Tel: (27)3720-4900

CRISTIANO
FERREIRA
ALEPRANDE:116
84026709

Assinado de forma digital
por CRISTIANO FERREIRA
ALEPRANDE:11684026709
Dados: 2022.03.04
13:44:00-03'00"

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				de 1ª linha. aprovada pelo INMETRO.			
256	00185-13 90001000	1	UN	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS Com tampa externa, com moderno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança. produto de 1ª linha. aprovada pelo INMETRO.	rochedo	384,75	384,75
266	00166-13 11000000	2	UN	POTE COM TAMPAS HERMÉTICAS Capacidade aprox.: 4,5 litros material: plástico resistente	rischioto	10,00	20,00
267	00185-13 90001000	4	UN	POTE COM TAMPAS HERMÉTICAS Capacidade aprox.: 4,5 litros material: plástico resistente	rischioto	10,00	40,00
268	00212-13 90001000	1	UN	POTE QUADRADO 01 LT CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	4,00	4,00
269	00160-10 01000000	1	UN	POTE QUADRADO 01 LT CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	4,00	4,00
270	00136-10 01000000	1	UN	POTE QUADRADO 01 LT CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	4,00	4,00
271	00166-13 11000000	2	UN	POTE QUADRADO 01 LT CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	4,00	8,00
272	00212-13 90001000	1	UN	POTE QUADRADO 02 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	6,00	6,00
273	00160-10 01000000	1	UN	POTE QUADRADO 02 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	6,00	6,00
274	00136-10 01000000	1	UN	POTE QUADRADO 02 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	6,00	6,00
275	00166-13 11000000	3	UN	POTE QUADRADO 02 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	6,00	18,00
276	00185-13 90001000	5	UN	POTE QUADRADO 02 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	6,00	30,00
277	00212-13 90001000	1	UN	POTE QUADRADO 03 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	6,00	6,00
278	00160-10 01000000	1	UN	POTE QUADRADO 03 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	6,00	6,00
279	00136-10 01000000	1	UN	POTE QUADRADO 03 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	6,00	6,00
280	00166-13 11000000	3	UN	POTE QUADRADO 03 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	6,00	18,00
281	00212-13 90001000	1	UN	POTE QUADRADO 05 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	10,40	10,40
282	00160-10 01000000	1	UN	POTE QUADRADO 05 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	10,40	10,40
283	00136-10 01000000	1	UN	POTE QUADRADO 05 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	10,40	10,40
284	00166-13 11000000	2	UN	POTE QUADRADO 05 LTS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	10,40	20,80
285	00212-13 90001000	1	UN	POTE QUADRADO 500ML CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	2,00	2,00
286	00160-10 01000000	1	UN	POTE QUADRADO 500ML CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	2,00	2,00
287	00136-10 01000000	1	UN	POTE QUADRADO 500ML CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TAMPAS.	rischioto	2,00	2,00
288	00212-13 90001000	1	UN	POTE RETANGULAR COM TAMPAS HERMÉTICAS Material: plástico resistente com capacidade mínima de 2 litros.	rischioto	11,00	11,00
289	00160-10 01000000	1	UN	POTE RETANGULAR COM TAMPAS HERMÉTICAS Material: plástico resistente com capacidade mínima de 2 litros.	rischioto	11,00	11,00
290	00136-10 01000000	1	UN	POTE RETANGULAR COM TAMPAS HERMÉTICAS Material: plástico resistente com capacidade mínima de 2 litros.	rischioto	11,00	11,00
291	00185-13 90001000	4	UN	POTE RETANGULAR COM TAMPAS HERMÉTICAS Material: plástico resistente com capacidade mínima de 2 litros.	rischioto	11,00	44,00
292	00212-13	1	UN	POTE RETANGULAR COM TAMPAS Material: plástico	rischioto	4,00	4,00

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - Itarana/ES CEP:29620-000 - Tel: (27)3720-4900

CRISTIANO

FERREIRA

ALEPRANDE:

11684026709

Assinado de forma digital por CRISTIANO FERREIRA ALEPRANDE:11684026709
09
Dados: 2022.03.04 13:44:22 -03'00'

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	90001000			resistente, com capacidade mínima de 1,3l.			
293	00160-10 01000000	1	UN	POTE RETANGULAR COM TAMPA Material: plástico resistente, com capacidade mínima de 1,3l.	rischioto	4,00	4,00
294	00136-10 01000000	1	UN	POTE RETANGULAR COM TAMPA Material: plástico resistente, com capacidade mínima de 1,3l.	rischioto	4,00	4,00
295	00185-13 90001000	6	UN	POTE RETANGULAR COM TAMPA Material: plástico resistente, com capacidade mínima de 1,3l.	rischioto	4,00	24,00
						Total	2.982,40
						Total Geral	12.634,95

Itarana/ES, 10 de março de 2022

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti

Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

CRISTIANO

FERREIRA

ALEPRANDE:116⁹

84026709

Assinado de forma digital
por CRISTIANO FERREIRA
ALEPRANDE:1168402670

Dados: 2022.03.04
13:44:43 -03'00'

COMPROMISSÁRIA: A&C COMERCIAL LTDA - ME

Sr. CRISTIANO FERREIRA ALEPRANDE

Representante legal